
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 030/2014 – URH

São Paulo, 02 de junho de 2014.

Senhor(a) Diretor(a)

Em face do disposto na Lei Complementar nº 64/90, Resoluções do STF, jurisprudência e legislações complementares aplicáveis às eleições de outubro do presente ano, e ressalvada a regulamentação por parte da Justiça Eleitoral, são as seguintes as orientações relativas ao **afastamento e à desincompatibilização** de servidores públicos candidatos às eleições de 05 de outubro de 2014:

1) Os servidores candidatos **ocupantes de função em comissão/emprego público em confiança**, devem se **desincompatibilizar** das funções que exercem, isto é, ser **dispensados** 03 meses antes das eleições (**04/07/2014**).

EXEMPLO:

Servidor candidato, admitido e detentor única e exclusivamente de um emprego público em confiança: Assistente Técnico Administrativo I, Assistente Técnico Administrativo II, Assistente Técnico Administrativo III, Diretor de Serviço, Assistente Administrativo, Assistente Técnico, Coordenador etc, deve desincompatibilizar-se (**solicitar dispensa da função**) 03 meses antes das eleições.

2) Na hipótese de o servidor **ser detentor função efetiva**, e estiver em exercício de função em comissão/emprego público em confiança, deve solicitar dispensa, retornando à função permanente da qual deverá **afastar-se** (a fim de não se tornar inelegível), 03 (três) meses antes das

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

eleições (**04/07/2014**), com percepção garantida dos salários integrais nesse período.

2.1) Aos servidores ocupantes do emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica ou Faculdade de Tecnologia, **detentores de mandato, em conformidade com o entendimento da Unidade Central de Recursos Humanos** deverão solicitar dispensa do referido emprego.

3) Docente que desempenha função de Coordenação de Curso, Coordenador Pedagógico, Responsável por Laboratório, Coordenador de Projeto, se candidato, deixará de exercer essas funções, afastando-se com remuneração integral pela sua carga horária de docente.

Aos Diretores de Escola designados em caráter "pro-tempore" aplica-se o disposto nas orientações no item **2**.

5) Para os **demais servidores** não abrangidos pelas orientações anteriores, desde que candidatos a cargo eletivo nas eleições de 05 de outubro de 2014, o afastamento também deve ser concedido **03 (três) meses antes da eleição (04/07/2014)**, com os salários integrais da função permanente.

6) Os servidores candidatos, pertencentes ao **Quadro da Secretária de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação** que prestam serviços nas Unidades de Ensino do CEETEPS devem procurar orientação e solicitar o seu afastamento junto àquela Secretaria.

7) Docente contratado por tempo determinado deverá afastar-se de suas funções para concorrer às eleições e terá direito à remuneração integral.

8) O prazo de **03 (três) meses** de afastamento tem início no dia **04 de julho de 2014** cessando, a qualquer tempo, se houver cancelamento ou indeferimento do registro, ou desistência de sua candidatura, ou ainda, se o

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

candidato for professor contratado por prazo determinado e tiver, durante a vigência do afastamento, seu Contrato de Trabalho rescindido, por término.

9) O servidor candidato deverá comunicar sua candidatura, por escrito, a seu superior imediato e oportunamente, apresentar o comprovante do registro de sua candidatura, para providências que deverão ser tomadas.

10) Para a devida formalização do afastamento (desincompatibilização) segue o **ANEXO I** que trata das orientações sobre abertura de Processo de Afastamento do servidor candidato e procedimentos a serem adotados.

Eventuais dúvidas surgidas quanto ao teor deste Ofício Circular, deverão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, nos ramais 3696, 3700 e 3702.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração

ELIO LOURENÇO BOLZANI

Coordenador Técnico

Ilmo(a) Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC/FATEC

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

ANEXO I

Abertura de Processo de Afastamento do Servidor Candidato

O Processo individual, a ser aberto com o título "**Afastamento de Servidor Candidato - Eleições 2014**" - deverá ser encaminhado à Unidade de Recursos Humanos, autuado com a seguinte documentação:

- a) Ofício do servidor interessado, com a comunicação de sua candidatura e pleiteando afastamento para fins eleitorais, devidamente protocolado junto à Direção da Unidade.
- b) Documentos, fornecidos pelo servidor, comprobatórios da homologação de sua candidatura (Registro junto ao TRE, cópia da Ata da Convenção Partidária, ou assemelhado).
- c) Ofício da Unidade de Ensino, informando claramente o pretendido pelo servidor, e ainda contemplando os seguintes dados:
 - ⇒ Nome do servidor candidato;
 - ⇒ RG;
 - ⇒ Função(ões)/ Categoria;
 - ⇒ Nº da Identidade Funcional(matrícula);
 - ⇒ Carga(s) Horária(s) e eventual(is) ampliação(ões) [*se servidor docente*]
 - ⇒ Candidato a _____

Após a devida instrução do Processo pela URH, o mesmo retornará à Unidade de origem, para as devidas providências.